TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 072/2026

Prêmio Inspira São Paulo 2026 – Cota Apresenta

PATROCINADORA: SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP NEGÓCIOS, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada **PATROCINADORA.**

PATROCINADAS:

(i) KALUA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE S.A., doravante denominada **KALUA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.833.108/0001-65, com sede na Rua Carlos Cyrillo Júnior, nº 92, 2º andar, sala 6, Jardim Leonor, São Paulo/SP, CEP 05614-000;

(ii) VIBRA DIGITAL S.A., doravante denominada **VIBRA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.735.932/0001-24 e no NIRE sob nº 35300447077, com sede na Rua Radiantes, nº 13, 3º andar, sala 1, Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05614-900; e

(iii) ASTARTE PRODUTORA LTDA., doravante denominada **ASTARTE**, inscrita no CNPJ sob nº 26.674.863/0001-38, com sede na Rua Tabapuã, nº 41, 9º andar, sala 03, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-900;

todas integrantes da **Rede Bandeirantes de Comunicação** , neste ato representadas na forma de seus respectivos atos constitutivos, doravante designadas, individual e conjuntamente, **PATROCINADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação da **PATROCINADA** (Rede Bandeirantes) para o fornecimento de contrapartidas e serviços que permitam a participação efetiva da **SP Negócios** no **Prêmio Inspira São Paulo 2026**, projeto crossmedia de reconhecimento a pessoas, empresas e iniciativas que inspiram a Cidade de São Paulo, com campanha de mídia em TV, rádio e plataformas digitais entre outubro e dezembro de 2026 e cerimônia de premiação a ser realizada em **26 de novembro de 2026**, no **Auditório Ibirapuera – Oscar Niemeyer**, São Paulo/SP, na condição de **Cota Apresenta**, no valor total de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, nos termos da Proposta Comercial da PATROCINADA (Anexo II), parte integrante e vinculante deste instrumento.

1.2. DA JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DO PATROCÍNIO

A presente contratação encontra plena aderência à missão institucional da **SP Negócios**, entidade criada pela Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017, instituída pelo **Decreto Municipal nº 57.727, de 8 de junho de 2017** — cujo art. 2º lhe atribui a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento que contribuam para a atração de investimentos, estimulem a expansão de empresas, promovam oportunidades de negócios, potencializem a

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

imagem da cidade como polo de realização de negócios e promovam a inovação tecnológica — e cujo Estatuto Social foi ratificado pelo **Decreto Municipal nº 57.895, de 22 de setembro de 2017**, que lhe atribui, dentre outras, as seguintes finalidades:

- articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios no Município de São Paulo e de exportações de produtos e serviços das empresas do Município;
- potencializar a imagem da Cidade de São Paulo, no Brasil e no Exterior, como polo de realização de negócios;
- articular parcerias institucionais, públicas e privadas, para estimular investimentos no Município de São Paulo;
- atrair novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Município de São Paulo;
- auxiliar na proposição e implementação de medidas com a finalidade de otimizar o ambiente de negócios no Município.

1.3. O **Prêmio Inspira** foi criado em 2020, no Rio de Janeiro, e consolidou ao longo de seis edições um modelo de reconhecimento a pessoas, projetos e iniciativas transformadoras, tendo registrado mais de 180 (cento e oitenta) mil votos populares em 2025, com especial exibido na Band TV e ampla mobilização nas redes sociais. Entre os homenageados das edições anteriores, na categoria hors concours, figuram Margareth Dalcolmo (2020), Gilberto Gil (2021), Zeca Pagodinho (2022), Ney Matogrosso (2023), Alcione (2024) e Nelson Motta (2025). A edição paulistana — **Prêmio Inspira São Paulo** — integra as celebrações dos 90 (noventa) anos do **Rede Bandeirantes**, que nasceu e cresceu na Cidade de São Paulo a partir da Rádio Bandeirantes, inaugurada em 6 de maio de 1937 na Rua São Bento, no Centro da Capital. O prêmio reconhecerá pessoas, empresas e iniciativas com impacto relevante na Cidade, segundo critérios de originalidade, consistência, impacto social, diversidade e potencial de legado, em categorias como **Inovação**, **Expressões Culturais**, **Espetáculo Cênico** e **Ícones da Cidade**. A curadoria, formada por profissionais de diversos segmentos, indica os candidatos; o Conselho Editorial da Rede Bandeirantes define 3 (três) finalistas por categoria; e o resultado é composto pela soma da votação popular aberta, no site premioinspirasp.com.br, e da avaliação de júri técnico, com revelação dos vencedores em cerimônia presencial transmitida nos multicanais do Grupo.

1.4. O reconhecimento proposto pelo prêmio alcança diretamente os vetores que sustentam a competitividade e a imagem econômica da Cidade. Segundo o IBGE (PIB dos Municípios 2022-2023), o Município de São Paulo é a maior economia municipal do País, com PIB de aproximadamente R$ 1,067 trilhão em 2023, equivalente a 9,7% do PIB nacional, tendo registrado o maior ganho de participação entre as capitais, impulsionado pelo setor de serviços. No campo da economia criativa — que abrange as expressões culturais, as artes cênicas, o audiovisual e a inovação contemplados pelas categorias do prêmio —, o Mapeamento da Indústria Criativa da Firjan (2025, com dados de 2023) aponta que o Estado de São Paulo responde por 48,7% do PIB criativo nacional, com R$ 192 bilhões gerados,

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

equivalentes a 5,3% do PIB estadual — a maior participação entre as unidades da federação —, e por 517 (quinhentos e dezessete) mil empregos criativos formais, sendo a Capital o principal polo dessa cadeia. Dar visibilidade nacional às pessoas e às iniciativas que inovam e geram impacto na Cidade contribui para consolidar a percepção de São Paulo como ambiente de criatividade, empreendedorismo e oportunidades, o que constitui fator relevante para a atração de talentos, empresas e investimentos.

1.5. A escolha do meio é igualmente fundamentada em dados de mercado. Segundo o estudo Inside Video 2025, da Kantar IBOPE Media (dados de 2024), o vídeo alcança 99,54% dos brasileiros — 94,41% no período de um mês —, com tempo médio de consumo de 5 horas e 38 minutos diários em TVs e smart TVs, e 52% da população afirma que a publicidade na TV "gera assunto". A campanha do Prêmio Inspira São Paulo será veiculada de forma integrada na TV aberta (Band TV), na TV por assinatura, nas emissoras de rádio da Rede (BandNews FM, Rádio Bandeirantes, Nativa e Band FM) e nas plataformas digitais. Apenas a rede de rádio da Rede, segundo a sua diretoria, está presente em 14 (quatorze) estados, 48 (quarenta e oito) mercados e 1.486 (mil quatrocentos e oitenta e seis) municípios, com mais de 106 (cento e seis) milhões de ouvintes potenciais. A Cota Apresenta assegura à SP Negócios e à Prefeitura de São Paulo a assinatura de toda a jornada de comunicação do prêmio — desde a convocação para a votação popular até a cobertura da cerimônia, o programa especial e os conteúdos sobre os vencedores —, com exposição continuada da marca da Cidade em rede nacional.

1.6. A participação da SP Negócios na condição de **Cota Apresenta** proporcionará, entre outras contrapartidas: a assinatura da SP Negócios e da Prefeitura de São Paulo como patrocinadoras na comunicação visual e na cenografia do evento e em toda a comunicação digital; a exibição de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos na abertura da premiação; o speech de representante da Prefeitura de São Paulo na abertura do evento; a citação da marca da Prefeitura no roteiro dos apresentadores e no release oficial; a aplicação da marca nos convites digitais e nas cartas físicas enviadas aos 36 (trinta e seis) projetos candidatos; a cota de 30 (trinta) convites; as assinaturas nas chamadas, pílulas, coberturas e conteúdos do prêmio na TV aberta, na TV por assinatura, no rádio e no digital; a exibição de programa dedicado na Band TV; e a presença do mascote da Prefeitura (Paulistinha) — contrapartidas estratégicas para o cumprimento da missão institucional da SP Negócios, com resultados mensuráveis e passíveis de comprovação em relatório. O projeto insere-se no Plano de Trabalho da SP Negócios para o período 2026–2027, alinhado ao **Objetivo I – Indicador V** (Ações de Posicionamento da cidade de São Paulo como Hub de Investimentos).

1.7. Quanto à economicidade, o valor da Cota Apresenta foi composto pela PATROCINADA com base nas tabelas de preços oficiais de seus veículos (Band TV – abril/2026; Vibra Digital – abril/2026; Rádios – julho/2026; Newco – abril/2026), e o cronograma de pagamento ajustado prevê a quitação integral da contratação após a realização da cerimônia de premiação, em parcelas vinculadas à comprovação das entregas, o que resguarda a PATROCINADORA quanto à efetiva execução das contrapartidas.

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1.8. Do ponto de vista jurídico-procedimental, a presente contratação se justifica pela singularidade do objeto e pela especificidade das contrapartidas oferecidas, vinculadas a premiação proprietária, à grade de programação, aos veículos de comunicação e à curadoria editorial exclusivos da PATROCINADA como realizadora do Prêmio Inspira São Paulo, sendo formalizada com fundamento no **art. 9º, inciso XVIII, do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios**, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses em que as características do objeto ou a natureza das contrapartidas ofertadas inviabilizem a competição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigerá a partir da data da última assinatura aposta neste instrumento até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas contratadas são as especificadas e detalhadas na Proposta Comercial da **PATROCINADA** (Anexo II), parte integrante deste instrumento, correspondentes à **Cota Apresenta**, incluindo:

I – Entregas no evento de premiação:

- assinatura/aplicação da marca da SP Negócios e da Prefeitura de São Paulo como patrocinadoras na comunicação visual e na cenografia do evento;
- exibição de vídeo institucional de 30 (trinta) segundos na abertura da premiação;
- speech de representante da Prefeitura de São Paulo na abertura do evento;
- citação da marca da Prefeitura de São Paulo no roteiro do evento pelos apresentadores do prêmio;
- presença do mascote da Prefeitura (Paulistinha);
- possibilidade de entrega de brindes aos convidados e ação de distribuição/sampling da SP Negócios;
- cota de 30 (trinta) convites para a cerimônia;

II – Entregas de comunicação e mídia:

- aplicação da marca da SP Negócios e da Prefeitura de São Paulo em toda a comunicação digital do prêmio e no convite digital;
- citação do patrocinador no release oficial do prêmio;
- aplicação da logomarca da Prefeitura de São Paulo na carta física enviada aos candidatos (uma caixa luminária para cada um dos 36 projetos candidatos);
- visibilidade da marca da Prefeitura de São Paulo nas chamadas “Acesse e Vote”, nas pílulas de categorias e premiação, nas coberturas/flashes, nas pílulas de vencedores

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

e conteúdos premiados e nos conteúdos de bastidores e melhores momentos, veiculados na TV aberta, no digital, na TV por assinatura e nas emissoras BandNews FM, Rádio Bandeirantes, Nativa e Band FM;

- visibilidade da SP Negócios e da Prefeitura de São Paulo no programa especial e nas pílulas de vencedores;
- exibição de programa especial dedicado ao prêmio na Band TV;
- conteúdos nas redes sociais (reels, feed e shorts);
- assinatura da SP Negócios e da Prefeitura de São Paulo no after movie do evento.

3.2. A PATROCINADA entregará à PATROCINADORA relatórios de comprovação das entregas, contendo relatórios de veiculação, registros fotográficos e audiovisuais e métricas de alcance e audiência, que instruirão o ateste de cada parcela prevista na Cláusula Quarta.

3.3. As empresas que compõem a PATROCINADA, integrantes da Rede Bandeirantes, respondem solidariamente perante a PATROCINADORA pela integral execução das contrapartidas previstas neste Contrato, independentemente da divisão do faturamento estabelecida na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total global do presente Contrato será de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, referente à Cota Apresenta do Prêmio Inspira São Paulo 2026, conforme Proposta Comercial da PATROCINADA, distribuído entre as empresas que a compõem da seguinte forma:

- **KALUA:** R$ 3.321.658,00 (três milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais);
- **VIBRA:** R$ 277.662,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais);
- **ASTARTE:** R$ 400.680,00 (quatrocentos mil, seiscentos e oitenta reais).

4.2. O pagamento será realizado em três parcelas, conforme o cronograma abaixo, cabendo a cada empresa que compõe a PATROCINADA a emissão de Nota Fiscal própria correspondente à sua participação em **cada parcela**:

PATROCINADA	1ª parcela – 20/12/2026	2ª parcela – 10/01/2027	3ª parcela – 10/02/2027
Kalua	R$ 1.660.829,00	R$ 830.414,50	R$ 830.414,50
Vibra	R$ 138.831,00	R$ 69.415,50	R$ 69.415,50
Astarte	R$ 200.340,00	R$ 100.170,00	R$ 100.170,00
Total	**R$ 2.000.000,00**	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 1.000.000,00**

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- **1ª parcela:** em 20 de dezembro de 2026, no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- **2ª parcela:** em 10 de janeiro de 2027, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**;**
- **3ª parcela:** em 10 de fevereiro de 2027, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, **mediante a entrega do relatório final, contendo a comprovação de todas as entregas realizadas.**

4.3. São condições para o pagamento:

4.3.1. A apresentação, por cada empresa que compõe a PATROCINADA, de Nota Fiscal que discrimine o contrato, o objeto e a respectiva parcela, encaminhada ao e-mail financeiro@spnegocios.com ;

4.3.2. O pagamento será condicionado à apresentação de Nota Fiscal idônea, comprovação de regularidade fiscal da empresa emitente e ateste das entregas pela PATROCINADORA;

4.3.3. Qualquer correção necessária no documento de cobrança encaminhado pela PATROCINADA implicará nova contagem de prazo para pagamento, a partir da data de recebimento do documento corrigido;

4.3.4. A PATROCINADA designará o(a) Sr.(a) André Luiz André, e-mail: aandre@band.com.br, CPF nº [redacted], como responsável pela interlocução junto à PATROCINADORA e pela elaboração e encaminhamento dos relatórios de comprovação das entregas e do relatório final.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, não haverá atualização financeira, ressalvada a incidência de encargos moratórios prevista na Cláusula 11.3.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às contrapartidas objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela PATROCINADA, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;

6.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento;

6.3. Fornecer, com a antecedência solicitada pela PATROCINADA, os materiais institucionais (logomarcas, vídeo institucional, textos e imagens) necessários às contrapartidas;

6.4. Designar colaborador responsável pela fiscalização da execução do contrato.

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA

7.1. A PATROCINADA deverá executar o evento e entregar as contrapartidas de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas na Proposta Comercial, neste Contrato e nas demais normas aplicáveis, além de manter a regularidade fiscal;

7.2. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para a PATROCINADORA;

7.3. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal;

7.4. A subcontratação direta do objeto deste Contrato somente será admitida se respeitado o disposto no Regulamento de Licitações da SP Negócios. A PATROCINADORA autoriza, desde já, a subcontratação pela PATROCINADA de serviços operacionais, logísticos, de montagem, infraestrutura, produção audiovisual e demais serviços necessários à realização do evento;

7.5. Submeter previamente à aprovação da PATROCINADORA os materiais em que constem as marcas da SP Negócios e da Prefeitura de São Paulo;

7.6. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à PATROCINADORA;

7.7. Indicar preposto para representar a PATROCINADA perante a PATROCINADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte infratora seja notificada e não sane o descumprimento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.2. O presente Contrato também poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações da SP Negócios;

8.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada, assegurando-se à PATROCINADA o direito à ampla defesa;

8.4. A PATROCINADORA reconhece os direitos da PATROCINADA nos casos de rescisão administrativa;

8.5. O termo de rescisão será precedido de balanço das entregas já cumpridas, relação de pagamentos e indenizações/multas.

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à PATROCINADA caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;

9.2. É vedado interromper a execução deste contrato sob alegação de inadimplemento por parte da PATROCINADORA, salvo os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitações da SP Negócios e demais normas aplicáveis;

10.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitações da SP Negócios;

10.3. Alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas;

10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa a PATROCINADA que não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas;

11.2. A inexecução sujeitará a PATROCINADA às penalidades de advertência, multa de até 20%, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SP Negócios por até 2 anos. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de notificação escrita, garantindo-se à PATROCINADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa antes de sua efetivação;

11.3. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a PATROCINADORA pagará multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo disposições legais vigentes e Regulamento de Licitações da SP Negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONFLITO DE INTERESSES

14.1. A PATROCINADA declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de colaboradores vinculados ao projeto, cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de empregados, diretores ou conselheiros da SP NEGÓCIOS e de dirigentes de órgãos ou empresas vinculadas ao Município de São Paulo.

14.2. Ocorrendo qualquer situação superveniente de potencial conflito de interesses, a PATROCINADA deverá comunicar imediatamente a SP NEGÓCIOS para avaliação da governança interna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA DE REPUTAÇÃO (MORAL CLAUSE)

15.1. A SP NEGÓCIOS reserva-se o direito de suspender o pagamento ou rescindir o contrato caso a PATROCINADA, o evento patrocinado ou seus apresentadores e homenageados principais envolvam-se em condutas que atentem contra os direitos humanos, promovam discriminação (raça, gênero, orientação sexual, religião), utilizem trabalho infantil ou análogo ao escravo, ou pratiquem crimes ambientais.

15.2. A rescisão baseada na cláusula de reputação ocorrerá se a conduta gerar dano à imagem institucional da SP NEGÓCIOS ou do Município de São Paulo, permitindo a retirada imediata da logomarca da agência de todos os materiais do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

16.1. Os termos e condições do presente, bem como todas as informações e dados que forem fornecidos de uma parte à outra durante a execução deste Contrato, não poderão ser fornecidos, revelados ou mencionados a terceiros, bem como não poderão ser divulgados, publicados ou aproveitados por qualquer das partes, por ação ou omissão, exceto se autorizado por escrito pela parte divulgadora ou em decorrência do dever de transparência a que a PATROCINADORA se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

17.1. Cada uma das partes, nos termos deste contrato, responderá isoladamente por suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não importando o presente na criação de qualquer vínculo empregatício ou associativo entre as partes, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos empregados, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre a PATROCINADORA e a PATROCINADA no cumprimento de suas obrigações, sem prejuízo da solidariedade entre as empresas que compõem a PATROCINADA prevista no item 3.3.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS E AO PÚBLICO PARTICIPANTE

18.1. A PATROCINADA declara estar ciente de que é exclusivamente responsável por toda e qualquer atividade relacionada à montagem, realização e desmontagem de sua estrutura no

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

local do evento, incluindo, mas não se limitando, à instalação de equipamentos, estruturas físicas, materiais promocionais e quaisquer outros itens necessários à execução de suas obrigações contratuais.

18.2. A PATROCINADORA não será, em hipótese alguma, responsabilizada por danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros ou ao público participante do evento, em decorrência das atividades realizadas pela PATROCINADA, seus prepostos, funcionários, subcontratados ou representantes, durante o período de montagem, realização e desmontagem.

18.3. A PATROCINADA compromete-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias, bem como a manter pessoal qualificado e treinado para a execução das atividades, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes afirmam que adotam todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

19.2. Caso haja tratamento de dados pessoais, este será realizado pelas partes estritamente na execução de seus deveres e obrigações estipulados neste Contrato e somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

19.3. As partes concordam que todas as informações e eventuais dados pessoais que lhes forem fornecidos deverão ser tratados de maneira sigilosa e em caráter confidencial.

19.4. As partes se comprometem a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas para o tratamento de quaisquer dados pessoais necessários à execução do presente Contrato.

19.5. Em caso de incidente de dados pessoais, a parte envolvida deverá informar a outra em tempo razoável sobre o ocorrido e sobre as medidas que estão sendo tomadas para remediação e contenção de riscos.

19.6. Após o término da relação jurídica estabelecida neste Contrato, os dados pessoais deverão ser devolvidos ou eliminados, salvo obrigação legal de manutenção.

19.7. As partes concordam, mutuamente, em indenizar e isentar de responsabilidade a outra parte por quaisquer reclamações ou demandas relacionadas à violação da legislação de proteção de dados causadas por sua própria culpa ou negligência no tratamento dos dados compartilhados.

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020.

20.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de ocorrer a necessidade de prorrogar esse contrato, em virtude de alteração ou ajuste das datas, a PATROCINADA encaminhará à PATROCINADORA um novo cronograma atualizado.

21.2. Na hipótese de cancelamento ou adiamento do evento por caso fortuito ou força maior, as partes ajustarão, de boa-fé, nova data ou a redução proporcional do valor contratado, vedado o pagamento por contrapartida não entregue.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIZAÇÃO

23.1. A PATROCINADORA providenciará a publicização deste Contrato.

Estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via eletrônica, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 11 de novembro de 2026.

ale.andrade@spnegocios.com D4Sign [redacted] Assinado

celso.campello@spnegocios.com D4Sign [redacted] Assinado

PATROCINADORA

Alessandra Andrade – Diretora Presidente

Celso Campello Neto – Diretor Executivo

rdominques@band.com.br D4Sign [redacted] Assinado

fstucchi@band.com.br D4Sign [redacted] Assinado

PATROCINADA

Rogério Gomes Domingues – Diretor Comercial e Fernando Stucchi Alegro – CFO

Kalua Comunicação e Serviços de Publicidade S.A.

André Luiz Costa – CEO e Ricardo de Barros Saad – CFO

Vibra Digital S.A.

andre@vibra.digital D4Sign [redacted] Assinado

ricardo.saad@band.com.br D4Sign [redacted] Assinado

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

mzeni@newcotv.com.br
D4Sign [redacted]
Assinado

Djalma Corrêa da Silva – Procurador e Marcelo Zeni – Procurador

Astarte Produtora Ltda.

djalma.correa@newcotv.com.br
D4Sign [redacted]
Assinado

Testemunhas:

1. André Henrique Carvalho – CPF n° [redacted]

aandre@band.com.br
D4Sign [redacted]
Assinado

andre.carvalho@spnegocios.com
D4Sign [redacted]
Assinado

2. André Luiz André – CPF nº [redacted]

São partes integrantes e indissociáveis deste contrato os anexos:

ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA;

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.

rbprado@band.com.br
D4Sign [redacted]
Assinado

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA

A **PATROCINADA – KALUA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE S.A., VIBRA DIGITAL S.A. e ASTARTE PRODUTORA LTDA. (GRUPO BANDEIRANTES)**, neste ato representadas por seus representantes legais abaixo identificados, declaram e comprometem-se a:

1. INTEGRIDADE: Não praticar atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer conduta que afronte a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13).

2. NÃO DISCRIMINAÇÃO: Garantir que o evento patrocinado seja um ambiente livre de assédio, racismo, homofobia ou qualquer forma de preconceito, sob pena de rescisão imediata e retirada da marca SP Negócios.

3. VERACIDADE: Declarar que todas as informações prestadas no Relatório de Performance são verídicas, sob as penas do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

4. BOA-FÉ ADMINISTRATIVA: Não utilizar o recurso de patrocínio para fins de propaganda política, partidária ou religiosa, nem para o financiamento de atividades ilícitas.

5. DADOS PESSOAIS: Tratar os dados de participantes e votantes coletados no projeto em estrita observância à LGPD (Lei 13.709/18), garantindo a segurança das informações compartilhadas com a SP Negócios.

São Paulo, 11 de novembro de 2026.

rdominques@band.com.br D4Sign [redacted] Assinado

fstucchi@band.com.br D4Sign [redacted] Assinado

Rogério Gomes Domingues – Diretor Comercial e Fernando Stucchi Alegro – CFO

Kalua Comunicação e Serviços de Publicidade S.A.

andre@vibra.digital D4Sign [redacted] Assinado

ricardo.saad@band.com.br D4Sign [redacted] Assinado

André Luiz Costa – CO e Ricardo de Barros Saad – CFO Vibra Digital S.A.

djalma.correa@newcotv.com.br D4Sign [redacted] Assinado

Djalma Corrêa da Silva – Procurador e Marcelo Zeni – Procurador

Astarte Produtora Ltda.

mzeni@newcotv.com.br D4Sign [redacted] Assinado

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PRÊMIO INSPIRA SÃO PAULO 2026 – COTA APRESENTA

*(Documento apresentado pela **PATROCINADA** – Rede Bandeirantes, contendo o detalhamento das contrapartidas e do plano de mídia da Cota Apresenta no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), parte integrante e vinculante deste contrato — anexar a proposta "Prêmio Inspira São Paulo – versão final aprovada".)*

Projeto:

Prêmio Inspira São Paulo 2026 – campanha crossmedia (TV, rádio e digital) de outubro a dezembro de 2026 – cerimônia de premiação em 26 de novembro de 2026 – Auditório Ibirapuera – Oscar Niemeyer, São Paulo/SP

Realização: Rede Bandeirantes – Kalua Comunicação e Serviços de Publicidade S.A., Vibra Digital S.A. e Astarte Produtora Ltda. – CNPJs nº 00.833.108/0001-65, 13.735.932/0001-24 e 26.674.863/0001-38, respectivamente

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PRÊMIO INSPIRASP

BANDEIRANTES

PREFEITURA DE SÃO PAULO

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Criado em 2020 no Rio de Janeiro, o **Prêmio Inspira** consolidou um modelo de reconhecimento a pessoas, projetos e iniciativas transformadoras.

Ao longo de seis edições, tornou-se parte do calendário do Rio de Janeiro e agora inspira uma nova edição na Cidade de São Paulo.

Resumo – InspiraRio

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Um projeto com história

6 EDIÇÕES REALIZADAS

ESPECIAL EXIBIDO NA BAND TV

GRANDE MOBILIZAÇÃO NAS REDES SOCIAIS

+180 MIL VOTOS EM 2025



D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PRÊMIO INSPIRASP

Para celebrar os **90 anos** do **Grupo Bandeirantes**, que nasceu e cresceu em São Paulo, lançamos o **Prêmio Inspira São Paulo**.

Ampliando o legado da premiação, para reconhecer pessoas, empresas e iniciativas que inspiram a Cidade mais pulsante do país.

Um reconhecimento a quem transforma ideias em impacto e inspira o futuro.

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



São Paulo não é apenas uma Cidade no mapa.

É lugar da gente que nunca dorme, onde milhões de histórias, culturas e ideias se cruzam a cada segundo para mover o Brasil.

Em São Paulo criatividade encontra o trabalho duro. Onde a tradição de fazer acontecer se une à ousadia de inovar. Um Estado que pulsa na velocidade da transformação.

PRÊMIO

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PRÊMIO INSPIRASP

Movimenta mercados, impulsiona negócios, lança tendências e faz a roda da economia girar para todo o país. Mas, acima de tudo, São Paulo é feita de **gente que inspira**.





D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PRÊMIO INSPIRASP

Quem inspira São Paulo?
E quem São Paulo inspira?

Por trás de cada grande número, de cada índice de crescimento e de cada avanço, existem **pessoas**, **empresas** e **iniciativas** que não esperam o futuro acontecer e são referências no Brasil e no mundo.

Projetos que inspiram pela coragem, geram impacto real nas comunidades e provam que a verdadeira **força paulista** está na capacidade de

nte



D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Como funciona | Formato Premiação

PRÊMIO INSPIRASP

Curadoria

A curadoria do prêmio, formada por profissionais de diversos segmentos, sugere pessoas, projetos ou empresas que tiveram impacto relevante na Cidade, considerando critérios como **originalidade, consistência, impacto social, diversidade e potencial de legado.**

1

Seleção dos finalistas

O conselho editorial do **Grupo Bandeirantes** analisa as indicações e define **3 finalistas** em cada **categoria.**

A categoria **Inspiração do Ano** é escolhida de forma especial (hors concours), com base em ética, bom senso e representatividade.

2

Votação popular e júri técnico

O público participa através da votação aberta no **premioinspirasp.com.br**

O resultado final é composto pela soma da votação popular e da avaliação de um júri técnico formado pelo Conselho Editorial **do Grupo Bandeirantes.**

3

Premiação

Os vencedores são revelados em uma cerimônia presencial e transmitida nos multicanais do **Grupo Bandeirantes.**

4

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Categorias 2026

A CONFIRMAR

PRÊMIO INSPIRASP

MÚSICA

INOVAÇÃO

ÍCONES DA CIDADE

EXPRESSÕES CULTURAIS

GASTRONOMIA

ATUAÇÃO SOCIAL

MODA

EMPREENDEDORISMO

ESPORTE

LIDERANÇA EMPRESARIAL

HERÓI ANÔNIMO

ESPETÁCULO CÊNICO

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Homenageados *hors concours* | Um reconhecimento à relevância de personalidades locais



D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Evento de premiação

Auditório Ibirapuera - Oscar Niemeyer

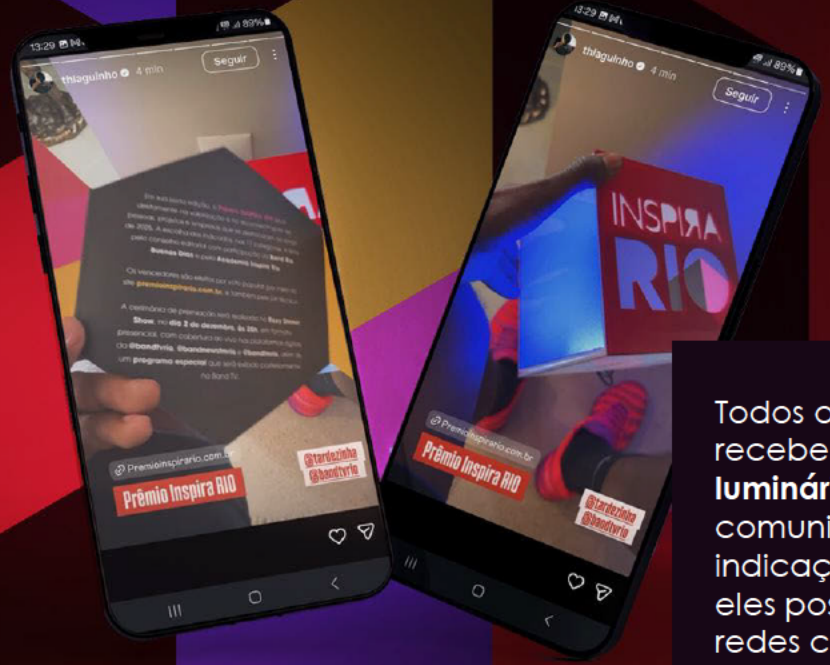
26 de Novembro



D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Experiência do projeto

PRÊMIO INSPIRASP





Todos os indicados recebem uma **caixa luminária** com a carta comunicando a indicação. Dessa forma eles postam em suas redes chamando para a votação popular!

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PRÊMIO INSPIRASP

Uma entrega que vai além do Prêmio.

Um projeto *crossmedia* e com engajamento na **TV**, **Rádio**, **Digital** e durante o **evento de premiação**.



D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Cota APRESENTA

PRÊMIO INSPIRASP

OUTUBRO | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO**

28 | 26 | 28 | 6

INSPIRA SP

CHAMADAS – ACESSE E VOTE
ASSINATURA 5”

+ SOCIAL

PÍLULAS
CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

+ SOCIAL

ATIVAÇÃO EVENTO

COBERTURA/FLASH
VINHETA 5”

BASTIDORES E MELHORES MOMENTOS
REDES SOCIAIS – REELS + FEED + SHORTS

PROGRAMA ESPECIAL
(22H30)

VINHETA 5”

PÍLULAS VENCEDORES/ CONTEÚDOS PREMIADOS

+ SOCIAL

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PRÊMIO INSPIRASP

Cota APRESENTA

Entregas Evento

- Assinatura/aplicação da marca SP Negócios e Prefeitura de São Paulo como patrocínio na comunicação visual/cenografia do evento;
- Aplicação da marca SP Negócios e Prefeitura de São Paulo, em toda a comunicação digital;
- Exibição de vídeo de 30 segundos na abertura da premiação;
- Aplicação da logomarca SP Negócios e PMSP no convite digital;
- Citação do patrocinador no release oficial do Prêmio;
- Speech do Prefeito na abertura do evento;
- Citação da marca PMSP no roteiro do evento pelos apresentadores do Prêmio;
- Aplicação da logomarca PMSP na carta física que será enviada aos candidatos; (uma caixa para cada - 36 projetos candidatos)
- Possibilidade de entrega de brindes aos convidados;
- Assinatura no PMSP e SP Negócios no after movie do evento;
- Cota de 30 convites;
- Assinaturas nas chamadas, pílulas - categoria, cobertura/flash, pílulas – vencedores, bastidores/melhores momentos (TV Aberta, Digital, PayTV e Band News FM, Radio Bandeirantes, Nativa e Band FM);
- Exibição de um programa dedicado na Band TV;
- Presença do mascote da Prefeitura (Paulistinha)
- Distribuição/Sampling - SP Negócios

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

INVESTIMENTO

COTA APRESENTA

R$ 4.000.000

Tabela de Preços: Band TV – Abr/26 | Vibra Digital - Abr/26 | Rádios - Jul/26 | Newco - Abr/26.

D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



D4Sign [redacted] - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Contrato de Patrocínio nº 072-2026 -Prêmio Inspira São Paulo 2026 pdf

Código do documento [redacted]

Assinaturas

Renata B. A. Prado
rbprado@band.com.br
Assinou como Júridico / Revisor [redacted]

Andre Luiz Andre
aandre@band.com.br
Assinou como testemunha [redacted]

ROGERIO DOMINGUES
rdomingues@band.com.br
Assinou como parte [redacted]

fernando stucchi alegro
fstucchi@band.com.br
Assinou como parte [redacted]

Djalma Correa da Silva
djalma.correa@newcotv.com.br
Assinou como parte [redacted]

Marcello Zeni
mzeni@newcotv.com.br
Assinou como parte [redacted]

Andre Luiz F Costa
andre@vibra.digital
Assinou como parte [redacted]

Ricardo Saad
ricardo.saad@band.com.br
Assinou como parte [redacted]

André Henrique Carvalho
andre.carvalho@spnegocios.com
Assinou como testemunha [redacted]

Celso Campello Neto
celso.campello@spnegocios.com
Assinou como parte [redacted]

Alessandra C F Andrade
ale.andrade@spnegocios.com
Assinou como parte [redacted]

Eventos do documento

11 Nov 2026, 10:34:57
Documento [redacted] **criado** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO [redacted]. Email:andre.carvalho@spnegocios.com. - DATE_ATOM: 2026-11-11T10:34:57-03:00

12 Nov 2026, 11:14:43
Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO [redacted]. Email: andre.carvalho@spnegocios.com. - DATE_ATOM: 2026-11-12T11:14:43-03:00

12 Nov 2026, 13:02:15
RENATA B. A. PRADO **Assinou como Júridico / Revisor** [redacted] - Email: rbprado@band.com.br - IP: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-11-12T13:02:15-03:00

12 Nov 2026, 13:06:08
ANDRE LUIZ ANDRE **Assinou como testemunha** [redacted] - Email: aandre@band.com.br - IP: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-11-12T13:06:08-03:00

13 Nov 2026, 12:52:54
ROGERIO DOMINGUES **Assinou como parte** - Email: rdomingues@band.com.br - IP: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-11-13T12:52:54-03:00

13 Nov 2026, 14:26:24
FERNANDO STUCCHI ALEGRO **Assinou como parte** - Email: fstucchi@band.com.br - IP: [redacted] - Geolocalização: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-11-13T14:26:24-03:00

13 Nov 2026, 16:36:16
ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO [redacted]. Email: andre.carvalho@spnegocios.com. **ALTEROU** o signatário **dcorrea@band.com.br** para **djalma.correa@newcotv.com.br** - DATE_ATOM: 2026-11-13T16:36:16-03:00

13 Nov 2026, 16:37:00
ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO [redacted]. Email: andre.carvalho@spnegocios.com. **ALTEROU** o signatário **mzeni@band.com.br** para **mzeni@newcotv.com.br** - DATE_ATOM: 2026-11-13T16:37:00-03:00

13 Nov 2026, 16:57:28
DJALMA CORREA DA SILVA **Assinou como parte** - Email: djalma.correa@newcotv.com.br - IP: [redacted] - Geolocalização: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-11-13T16:57:28-03:00

13 Nov 2026, 19:14:48
MARCELLO ZENI **Assinou como parte** - Email: mzeni@newcotv.com.br - IP: [redacted]

[redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-11-13T19:14:48-03:00

16 Nov 2026, 10:24:39
ANDRE LUIZ F COSTA **Assinou como parte** - Email: andre@vibra.digital - IP: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-11-16T10:24:39-03:00

16 Nov 2026, 10:28:35
RICARDO SAAD **Assinou como parte** - Email: ricardo.saad@band.com.br - IP: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-11-16T10:28:35-03:00

16 Nov 2026, 10:42:39
ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO **Assinou como testemunha** [redacted] - Email: andre.carvalho@spnegocios.com - IP: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-11-16T10:42:39-03:00

16 Nov 2026, 10:47:27
CELSO CAMPELLO NETO **Assinou como parte** - Email: celso.campello@spnegocios.com - IP: [redacted] - Geolocalização: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-11-16T10:47:27-03:00

16 Nov 2026, 12:59:48
ALESSANDRA C F ANDRADE **Assinou como parte** - Email: ale.andrade@spnegocios.com - IP: [redacted] - Geolocalização: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-11-16T12:59:48-03:00

Hash do documento original
[redacted]

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.